



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (CORREÇÃO DA INFLAÇÃO) AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA; ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.686/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, tendo recebido, aprovou e encaminha para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado através da média do IPCA / IBGE, entre janeiro e dezembro de 2023, ao salário-base dos Servidores Efetivos e Comissionados, adequação de gratificação e de salários de Cargos Comissionados, constante na Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal n. 2.681/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Código, Descrição do código dos cargos e o valor do salário base, constante na Lei Municipal n. 2.681/2023, de 26 de janeiro de 2023, ressalvada pelo Art. 64 da Lei Municipal n. 2.686/2023, passa a ser incluída como item “C” no Anexo III – Cargos Efetivos e Cargos Comissionados da Lei Municipal n. 2.686/2023, além daquele normativo, e a vigorar conforme abaixo:

C) CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DOS CARGOS E VALOR DO SALÁRIO BASE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo (referência A)	1.832,07
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo (referência H)	2.133,52
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	2.097,39
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	4.519,58
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	3.954,64
APJ	Atividade de Procuradoria Jurídica	6.441,59
ADI	Atividade de Direção	6.779,37
AAD	Atividade de Assistente Administrativo (referência A)	3.611,38
AAD	Atividade de Assistente Administrativo (referência H)	4.205,61
ANA	Atividade de Nível Administrativo	4.205,61
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	1.507,50
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	11.098,22
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	2.259,79
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.412,00
AGN	Atividade de Gerente de Núcleo Patrimonial	2.615,50
ACP	Atividade de Coordenador Pedagógico da Escola do Poder Legislativo	1.883,16
ADE	Atividade de Diretor da Escola do Poder Legislativo	2.092,40
AGR	Atividade de Gerente de Recepção	1.477,23
ASG	Atividade de Secretário de Gabinete	1.673,92
AGE	Atividade de Gerente de Gestão	3.138,60
AAL	Atividade de Auxiliar Legislativo	2.687,29
SSC	Atividade de Secretaria	1.573,04
AGA	Atividade de Gerente de Atendimento ao Cidadão	1.569,30



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

§1º. A Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) não se aplica ao cargo que exerce Atividade Especial de Apoio Parlamentar (AEP) considerando que teve a equiparação ao valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto Presidencial n. 11.864/2023 e Decreto do Poder Legislativo de Barbalha n. 003/2024.

§2º. Fica alterado o código AAC da Atividade de Gerente de Atendimento ao Cidadão, para AGA, criado pela Lei Municipal nº 2.717/2023.

Art. 3º. O Anexo V – Progressão Econômica da Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 passa a ter nova redação, conforme o anexo desta Lei, com acréscimo no salário base do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) estabelecido pelo Art. 1º desta Lei, com o recálculo de 2,2 % por biênio, ficando, ainda, alterada na Lei Municipal n. 2.686/2023 a denominação de “função comissionada” para “função gratificada”, bem como esta última exercida exclusivamente por servidores efetivos do quadro de pessoal alterando-se o Art. 2º, inciso XII, Art. 6º, parágrafo único, Art. 8º, Art. 37, §2º.

Art. 4º. O auxílio alimentação estabelecido pela Resolução n. 002/2023 no valor de R\$ 750,20 será aplicado a Revisão Geral Anual (correção da inflação) no percentual de 4,62% passando para R\$ 784,85 e alterado e incluído o valor no §4º do Art. 37 da Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 passando a ter a seguinte redação:

“§4º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores efetivos, inclusive em gozo de licenças e férias, até o dia 10 (dez) do mês subsequente no valor de R\$ 784,85 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais com Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) apurado através da média do IPCA / IBGE, podendo ser concedido valor a maior, o qual será a base para futuras atualizações, observando-se os limites de gasto com pessoal.”

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barbalha, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como a possibilidade legal constante no Inciso VIII do Art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Art. 1º e Art. 4º desta Lei, retroagindo os efeitos financeiro a 1 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 20 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente

CARLOS ANDRÉ FEITOSA PEREIRA
Vice-Presidente

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
1º Secretário

LUANA DOS SANTOS GOUVÊA
2ª Secretária



ANEXO V- PROGRESSÃO ECONÔMICA (2,2% por biênio)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (servidores concurso 2019) (AAA)	R\$ 1.832,07	R\$ 1.872,37	R\$ 1.913,56	R\$ 1.955,65	R\$ 1.998,67	R\$ 2.042,64	R\$ 2.087,57	R\$ 2.133,49	R\$ 2.180,42	R\$ 2.228,38	R\$ 2.277,40	R\$ 2.327,50	R\$ 2.378,70	R\$ 2.431,03	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (servidores concurso 1997) (AAA)	R\$ 1.751,17	R\$ 1.789,69	R\$ 1.829,06	R\$ 1.869,29	R\$ 1.910,41	R\$ 1.952,43	R\$ 1.995,38	R\$ 2.133,52	R\$ 2.180,45	R\$ 2.228,41	R\$ 2.277,43	R\$ 2.327,53	R\$ 2.378,73	R\$ 2.431,06	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO			ASSOCIADO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (servidores concurso 2019) (AAD)	R\$ 3.611,38	R\$ 3.690,83	R\$ 3.772,02	R\$ 3.855,00	R\$ 3.939,81	R\$ 4.026,48	R\$ 4.115,06	R\$ 4.205,59	R\$ 4.298,11	R\$ 4.392,66	R\$ 4.489,29	R\$ 4.588,05	R\$ 4.688,98	R\$ 4.792,13	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (servidores concurso 1997) (AAD)	R\$ 3.451,91	RS 3.527,85	RS 3.605,46	RS 3.684,78	RS 3.765,84	RS 3.848,68	RS 3.933,35	RS 4.205,61	RS 4.298,13	RS 4.392,68	RS 4.489,31	RS 4.588,07	RS 4.689,00	RS 4.792,15	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO			ASSOCIADO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (ATC)	RS 8.434,49	RS 8.620,05	RS 8.809,69	RS 9.003,50	RS 9.201,58	RS 9.404,01	RS 9.610,90	RS 11.098,22	RS 11.342,38	RS 11.591,91	RS 11.846,93	RS 12.107,56	RS 12.373,92	RS 12.646,14	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO			ASSOCIADO		
ECONOMISTA (ANA)	R\$ 3.196,21	RS 3.266,53	RS 3.338,39	RS 3.411,83	RS 3.486,90	RS 3.563,61	RS 3.642,01	RS 4.205,61	RS 4.298,13	RS 4.392,68	RS 4.489,31	RS 4.588,07	RS 4.689,00	RS 4.792,15	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
	AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO			ASSOCIADO		
PROCURADOR JURÍDICO (servidores concurso 2019) (APJ)	R\$ 6.441,59	R\$ 6.583,30	R\$ 6.728,13	R\$ 6.876,14	R\$ 7.027,41	R\$ 7.182,01	R\$ 7.340,01	R\$ 7.501,49	R\$ 7.666,52	R\$ 7.835,18	R\$ 8.007,55	R\$ 8.183,71	R\$ 8.363,75	R\$ 8.547,75	



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Após recebimento apresentamos a Vossas Excelências para apreciação, Projeto de Lei objetivando Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha; altera a Lei Municipal n. 2.686/2023 e alterações posteriores e dá outras providências.

Há a necessidade de recomposição da inflação a qual, após apuração do ano 2023, através do IPCA, levou a uma defasagem de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Desta forma, repomos o poder de compra dos Servidores desta Casa Legislativa. Junto a este Projeto de Lei, anexamos todas as declarações requeridas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para respaldar os objetivos delineados, além de que há a observância incondicional dos limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como temos a possibilidade legal constante no Inciso VIII do Art. 167-A da Constituição Federal

No caso em debate considerando que há ajustes na Lei n. 2.686/2023 à qual é matéria da competência privativa do Poder Legislativo, as demais matérias passam-se a ser integrantes desta competência.

Registre-se, para tanto, que no caso do auxílio alimentação, conforme art. 4º deste PL, busca-se, apenas, fixar os valores junto a Lei n. 2.686/2023, sem qualquer majoração. Observe-se que os servidores efetivos já recebem o valor de R\$ 750,20 concedido pela Resolução n. 002/2023, para a qual com a Revisão Geral Anual (recomposição da inflação) passa-se para R\$ 784,85, ou seja, não há aumentos, porem busca-se garantir na legislação o direito dos servidores.

Confiantes na sensibilidade de Vossas Excelências, submetemos o presente Projeto de Lei, contando com a aprovação unânime da urgência requerida, bem como da matéria.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 20 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente

CARLOS ANDRÉ FEITOSA PEREIRA
Vice-Presidente

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
1º Secretário

LUANA DOS SANTOS GOUVÊA
2ª Secretária



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Projeto de Lei nº 18/2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Barbalha-CE, 20 de março de 2024.

Odair José de Matos
Presidente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Poder Legislativo Municipal dispõe de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, disponível para execução contábil da despesa prevista no Projeto de Lei nº 18/2024.

Barbalha-CE, 20 de março de 2024.

Contabilidade

Diretor Geral



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Poder Legislativo Municipal dispõe de recursos disponíveis para a execução financeira da despesa prevista no Projeto de Lei nº 18/2024.

Barbalha-CE, 20 de março de 2024.

Tesoureira

Diretor Geral